



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

*Altera as atribuições, o padrão e o respectivo valor dos vencimentos do cargo de Assessor Técnico Especial de que trata a Lei Municipal nº 1.275, de 04 de setembro de 2013.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o padrão e o respectivo valor dos vencimentos do cargo de Assessor Técnico Especial de que trata o Art. 20 da Lei Municipal nº 1.275, de 04 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS
10	Assessor Técnico Especial	01

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Municipal nº 1.275, de 04 de setembro de 2013, especificamente na parte que trata do padrão e das atribuições do cargo de Assessor Técnico Especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Assessor Técnico Especial - Padrão 10***

*Atribuições: Acompanhar o planejamento, a elaboração de projetos e programas da administração, interpretando e fazendo cumprir as políticas, diretrizes, objetivos e metas, procedendo o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, informando sobre eventuais problemas e sugerindo soluções técnicas adequadas; elaborar laudos de avaliação de imóveis e obras em andamento; acompanhar e fiscalizar obras públicas, analisar as plantas e os projetos de construção, ampliação e reformas de prédios, coordenar e fiscalizar o cumprimento do código de postura e administrativo do município, relativamente às construções particulares; elaborar e executar projetos técnicos de interesse do Poder Executivo Municipal; acompanhar e fiscalizar trabalhos de pavimentação em geral, modificações de traçados, de passeios laterais e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros, supervisionar os serviços de obras e esgotos; elaborar projetos, acompanhar e fiscalizar obras de saneamento em geral; analisar, executar e licenciar projetos de parcelamento do solo em suas diferentes fases; realizar serviços de levantamentos topográficos solicitados, demarcar áreas de terras, realizar levantamentos planimétricos e altimétricos, instruir expedientes de numeração, alinhamento e nivelamento; chefiar as*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

*atividades de captação de recursos em outras esferas de governo e órgãos do setor privado; coordenar as prestações de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo, bem como prestações de recursos concedidos a entidades do Município de Vila Nova do Sul; chefiar os serviços de engenharia e arquitetura do Município; conceder licença ambiental a nível municipal conforme legislações pertinentes; **manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos visando a captação de recursos e celebração de convênios em outras esferas de governo e órgãos do setor privado, sendo responsável pelo cadastramento e monitoramento das demandas nos sistemas afins, ficando inclusive sob sua responsabilidade a prestação de contas destes recursos/convênios, inclusive de recursos concedidos e convênios celebrados com entidades do Município de Vila Nova do Sul;** executar outras atividades atinentes a área técnica afim.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 10 de janeiro de 2023.

**SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**

Prefeito Municipal